



# Jornal Oficial dos Municípios

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - ANO II - Nº 338- SEXTA-FEIRA 21 DE SETEMBRO DE 2007

## Poder Executivo Municipal

### Prefeitura Municipal de Alto Garças

ARRECADAÇÃO 002 / 2.007

**CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR**, prefeito municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, conforme lei N.º 499 / 2.000

#### RESOLVE.

Arrecadar como devoluta incorporando-a ao patrimônio do município de Alto Garças – MT o imóvel descrito como lote “M” da quadra “141” Vila São Vicente, situado neste Município e Comarca com área de 40,20 X 35,00 = 1.407,00m². (um mil quatrocentos e sete metros quadrados)

Limites e confrontações : CAMINHAMENTO; Inicia-se no marco 1, cravado na divisa da Rua 12 com o lote L, daí segue confrontando com o lote L na distancia de 40,20 metros no sentido norte-sul ate encontrar com o marco 2 cravado na divisa com o lote “P”, daí segue confrontando com os lotes “P” no sentido leste-oeste na distancia de 35,00 metros, ate encontrar o marco 3 cravado na divisa com a Av. Coronel Cajango, daí segue no sentido sul-norte confrontando com a Av. Coronel Cajango na distancia de 40,20 metros ate encontrar com o marco 4, cravado na esquina com a Rua 12 daí segue confrontando com a Rua 12 no sentido oeste-leste ate encontrar com o marco 1, ponto de partida desta descrição.

Alto Garças- MT, 18 de Setembro de 2.007

**CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

### Prefeitura Municipal de Campinápolis

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Procedimento Licitatorio nº. 028/2007

Carta Convite nº. 021/2007

A Prefeitura Municipal de Campinápolis – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna Público a quem possa interessar que se sagrou vencedora da Licitação acima citada a empresa **Renault do Brasil S/A.**, situada na Av. Renault, nº. 1.300 - Borda do Campo – São José dos Pinhais - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 00.913.443/0001-73.

Objeto da Licitação: **Aquisição de 02 Veículos zero km, ano/mod. 2007, tipo Furgão, Tração 4x2, capacidade para 02 passageiros, motor potencia mínima de 95 CV, 1,6, 16 V, 4 cilindros, combustível gasolina/alcool.**

Valor Global: **R\$ R\$ 70.778,00(setenta mil setecentos setenta e oito reais).**

Destinação: **Secretaria Municipal de Saúde.**

Data da Homologação: **23 de Agosto de 2007.**

Campinápolis – MT, 21 de Setembro de 2007.

**Juvenal Pinheiro Batista Neto**

Presidente da CPL.

### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Procedimento Licitatorio nº. 029/2007

Carta Convite nº. 022/2007

A Prefeitura Municipal de Campinápolis – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna Público a quem possa interessar que se sagrou vencedora da Licitação acima citada a empresa **GMS Construtora Ltda - ME.**, situada na Praça da Bandeira, s/nº. – Centro – Palmeiras de Goiás – GO ., inscrita no CNPJ sob o nº. 03.104.258/0001-26.

Objeto da Licitação: **Contratação de 550 horas de Patrol, com operador por conta do contratado e combustível a conta do Município.**

Valor Global: **R\$ R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).**

Destinação: **Secretaria Municipal de Transportes.**

Data da Homologação: **27 de Agosto de 2007.**

Campinápolis – MT, 21 de Setembro de 2007.

**Juvenal Pinheiro Batista Neto**

Presidente da CPL.

### Prefeitura Municipal de Carlinda

EDITAL 001/2007

AUDIÊNCIA PÚBLICA

PRESTAÇÃO DE CONTAS E ORÇAMENTO 2008

**COMUNICANTE:** **Secretário de Administração do Município de Carlinda.**

**LOCAL:** CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA.

**DATA :** 26/09/2007- quarta - feira.

**Hora :** 09h

Por ordem do Exmo Sr. Prefeito Municipal de Carlinda Orodvaldo Antonio de Miranda, convidamos a toda a população do Município de Carlinda a participar da Audiência Pública de Prestação de Contas, apreciação e debate da Proposta Orçamentária para o exercício de 2008.

Esta audiência reflete a transparência do Governo Municipal na gestão dos recursos públicos financeiros, além de cumprimento de determinação legal a Lei de Responsabilidade Fiscal-Lei Complementar Federal 101/2001, disponibilizando o Relatório Resumido da execução Orçamentária.

Contamos com o seu exercício de cidadania participando deste evento, ajudando a Administração Municipal (prefeito, secretários), a destinarem cada vez melhor os recursos arrecadados pelo nosso município bem como, os de transferências constitucionais da União Federal e do Estado de Mato Grosso.

Atenciosamente.

Carlinda MT, 21 de setembro de 2007.

**MARLOS APARECIDO DE CAMPOS**

Secretário de Administração

### ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

**Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2007

**PARTES:** P. M DE CONQUISTA e **LEILA DOS SANTOS FELISBERTO** e a empresa **REGIONAL COMÉRCIO, INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**

**OBJETO:** obra de construção de fechamento na Escola Municipal Linda Wagner Guse

**VALOR:** R\$ 39.422,34 (trinta e nove mil, quatrocentos e vinte dois reais e trinta quatro centavos)

04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.005.1.0309 – CONST./AMPLIAR UNID. EDUCACIO ENS. FUNDAMENTAL

**PRAZO:** 45 (quarenta cinco) dias

**DATA:** 06//09/2007

**PORTARIA Nº 018/2007**

“Dispõe sobre a nomeação de servidor e dá outras providências.”

**WALMIR GUSE**, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal n.º 002/2001.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Delegar poderes ao funcionário **WARLEI ADRIANOS DOS SANTOS**, Secretário de Administração e Fazenda, para assinar junto ao BANCO SICREDI as Solicitações de Créditos, via consignação em folha dos Funcionários dessa municipalidade de acordo com a Lei nº 268/2007 de 03 de setembro de 2007.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de setembro de 2007.

**PORTARIA Nº 019/2007**

**“Nomeia os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar.”**

**Walmir Guse**, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear para compor e exercerem cargo de membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar MT., os membros titulares e suplentes seguintes:

## REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Educação:

Titular **Sandra Finger**

Suplente **Laquimê Nunes Pereira Guse**

Coordenadoria de Programas e Projetos Especiais:

Titular **Jeverson de Souza**

Suplente **Salette Crestani Vargas**

Representantes da Secretaria de Ação Social:

Titular **Jeverson de Souza**

Suplente **Salette Crestani Vargas**

Representantes da Secretaria de Agricultura:

Titular **Marlene Aparecida da Silva**

Suplente **Clodoaldo Moreno da Paixão**

## REPRESENTANTES DA COMUNIDADE CIVIL ORGANIZADA

1 - Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Titular **Sônia Dias de Souza**

Suplente

**Alair Gomes de Moraes**

2 - Sindicato dos Trabalhadores na área da Educação:

Titular **Sandra Finger**

Suplente **Laquimê Nunes Pereira Guse**

3 - Comunidade Assembléia de Deus:

Titular **Valdecir Gomes dos Santos**

Suplente **Rosana Espinosa dos Santos**

4 - Comunidade Católica

Titular **Maria Augusta Gonçalves**

Suplente **Luciana Paula da Silva**

5 - Congregação Batista:

Titular **Eber Lorena Ostemberg**

Suplente **Roberto Aparecido Sete**

6 - Associação dos Trabalhadores Rurais Flor da Serra:

Titular **José Bernardo Filho**

Suplente **Maria de Fátima C Pereira**

7 - Associação de Trabalhadores Rurais São José:

Titular **Geraldo Soares Batista**

Suplente **Luciana Claudia de Oliveira**

8 - Associação de moradores da Comunidade Santa Clara:

Titular **Maria da Penha Leocádio Pedreti**

Suplente **Marinete Machado Galvão**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Registre-se;  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de setembro de 2007.

**AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão Presencial nº 006/2007**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimentos dos interessados que serão recebidas às 14,00 horas do dia 08 de outubro de 2007, no auditório da Câmara Municipal de Conquista D'Oeste, localizada na Avenida das Acácias nº 245, Centro, nesta cidade, “propostas”, bem como, a “documentação” relativa à habilitação, para aquisição de Aquisição de 1 (uma) caçamba basculante, com capacidade para transporte de 14 m³, conforme especificação e características constantes no anexo I do edital 006/2007. O edital e seus anexos poderão ser obtidos na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, com endereço na Avenida dos Oitis, nº 1200, ou através do endereço na Internet: [www.conquistadoeste.com.br](http://www.conquistadoeste.com.br).

Conquista D'Oeste - MT, 21 de setembro de 2007.

**WELLINGTON DERZE**

Pregoeiro

**Prefeitura Municipal de Cotriguaçu****RELAÇÃO DE CONTRATOS REF. O MÊS DE AGOSTO DE 2007.**

**CONTRATO Nº 089/2007** – 01/08/2007 - LAERCIO VIEIRA DA SILVA – ME – OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REFORMA DE TOYOTA DA SEC. DE AGRICULTURA E CAMINHÃO DA SEC. DE INFRA-ESTRUTURA – VALOR: R\$ 9.498,71; VIGÊNCIA: 90 DIAS; DOTAÇÃO: 09.04.3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA; 05.01.3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA; CARTA-CONVITE Nº 045/2007.

**CONTRATO Nº 090/2007** – 01/08/2007 - DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS DOIS IRMAOS LTDA – OBJETO: FORNCIMENTO DE PEÇAS – VALOR: R\$ 8.271,09; VIGÊNCIA: 90 DIAS; DOTAÇÃO: 06.013.3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO; CARTA-CONVITE Nº 046/2007.

**CONTRATO Nº 091/2007** – 01/08/2007 - DENTAL CENTRO OESTE LTDA – OBJETO: FORNECIMENTO DE CADEIRA ODONTOLOGICA COM MOCHO – VALOR: R\$ 6.370,00; VIGÊNCIA: 90 DIAS; DOTAÇÃO: 449051 - Aquisição de Material Permanente; CARTA-CONVITE Nº 030/2007.

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

**CONTRATO N° 092/2007** – 01/08/2007 - ESTEIO CONSTRUÇÕES LTDA – OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇO PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA NO DISTRITO DE AGROVILA NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT – VALOR: R\$ 137.532,13; VIGÊNCIA: 60 DIAS; DOTAÇÃO: 10.001.4490.51 – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES; CARTA-CONVITE N° 032/2007.

**CONTRATO N° 089/2007** – 01/08/2007 - LAERCIO VIEIRA DA SILVA – ME – OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REFORMA DE TOYOTA DA SEC. DE AGRICULTURA E CAMINHÃO DA SEC. DE INFRA-ESTRUTURA – VALOR: R\$ 9.498,71; VIGÊNCIA: 90 DIAS; DOTAÇÃO: 09.04.3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 05.01.3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; CARTA-CONVITE N° 045/2007.

**CONTRATO N° 090/2007** – 01/08/2007 - DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS DOIS IRMAOS LTDA – OBJETO: FORNECIMENTO DE PEÇAS – VALOR: R\$ 8.271,09; VIGÊNCIA: 90 DIAS; DOTAÇÃO: 06.013.3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO; CARTA-CONVITE N° 046/2007.

**CONTRATO N° 091/2007** – 01/08/2007 - DENTAL CENTRO OESTE LTDA – OBJETO: FORNECIMENTO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA COM MOCHO – VALOR: R\$ 6.370,00; VIGÊNCIA: 90 DIAS; DOTAÇÃO: 449051 - Aquisição de Material Permanente; CARTA-CONVITE N° 030/2007.

**CONTRATO N° 092/2007** – 01/08/2007 - ESTEIO CONSTRUÇÕES LTDA – OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇO PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA NO DISTRITO DE AGROVILA NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT – VALOR: R\$ 137.532,13; VIGÊNCIA: 60 DIAS; DOTAÇÃO: 10.001.4490.51 – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES; CARTA-CONVITE N° 032/2007.

**CONTRATO N° 093/2007** – 10/08/2007 - PREDICON CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DE DANOS CAUSADOS POR DESASTRES – RECONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA NA LINHA CEDERE 02 – RIOS PIRANHA E ARIRANHA, NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT – VALOR: R\$ 498.507,15; VIGÊNCIA: 90 DIAS; DOTAÇÃO: 09.004.1064.4490.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES; TOMADA DE PREÇON° 008/2007.

**CONTRATO N° 094/2007** – 10/08/2007 - MULTI SHOP COMERCIO ATACADISTA DE LUBRIF. LTDA – OBJETO: FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES – VALOR: R\$ 12.478,50; VIGÊNCIA: 90 DIAS; DOTAÇÃO: 09.04.3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO; 06.005.3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO; CARTA-CONVITE N° 047/2007.

**CONTRATO N° 095/2007** – 28/08/2007 – RETIFICADORA JUINA LTDA – OBJETO: FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS – VALOR: R\$ 18.700,00; VIGÊNCIA: 90 DIAS; DOTAÇÃO: 09.04.3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO; 09.005.3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; CARTA-CONVITE N° 050/2007.

**CONTRATO N° 096/2007** – 28/08/2007 - JF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – OBJETO: CONCLUSÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM COTRIGUAÇU/MT – VALOR: R\$ 1.463.166,54; VIGÊNCIA: 240 DIAS; DOTAÇÃO: 12.004. 4490.51 – CONSTRUÇÕES DE GALERIAS E CANALIZAÇÃO DE CORREGOS; TOMADA DE PREÇON° 001/2007.

**CONTRATO N° 097/2007** – 28/08/2007 – MIGUEL ANTONIO CARLOTTO - ME – OBJETO: FORNECIMENTO DE PEÇAS – VALOR: R\$ 10.999,00; VIGÊNCIA: 90 DIAS; DOTAÇÃO: 09.04.3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO; 06.005.3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO; CARTA-CONVITE N° 049/2007.

**CONTRATO N° 093/2007** – 10/08/2007 - PREDICON CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DE DANOS CAUSADOS POR DESASTRES – RECONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA NA LINHA CEDERE 02 – RIOS PIRANHA E ARIRANHA, NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT – VALOR: R\$

498.507,15; VIGÊNCIA: 90 DIAS; DOTAÇÃO: 09.004.1064.4490.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES; TOMADA DE PREÇON° 008/2007.

**CONTRATO N° 094/2007** – 10/08/2007 - MULTI SHOP COMERCIO ATACADISTA DE LUBRIF. LTDA – OBJETO: FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES – VALOR: R\$ 12.478,50; VIGÊNCIA: 90 DIAS; DOTAÇÃO: 09.04.3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO; 06.005.3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO; CARTA-CONVITE N° 047/2007.

**CONTRATO N° 095/2007** – 28/08/2007 – RETIFICADORA JUINA LTDA – OBJETO: FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS – VALOR: R\$ 18.700,00; VIGÊNCIA: 90 DIAS; DOTAÇÃO: 09.04.3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO; 09.005.3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; CARTA-CONVITE N° 050/2007.

**CONTRATO N° 096/2007** – 28/08/2007 - JF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – OBJETO: CONCLUSÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM COTRIGUAÇU/MT – VALOR: R\$ 1.463.166,54; VIGÊNCIA: 240 DIAS; DOTAÇÃO: 12.004. 4490.51 – CONSTRUÇÕES DE GALERIAS E CANALIZAÇÃO DE CORREGOS; TOMADA DE PREÇON° 001/2007.

**CONTRATO N° 097/2007** – 28/08/2007 – MIGUEL ANTONIO CARLOTTO - ME – OBJETO: FORNECIMENTO DE PEÇAS – VALOR: R\$ 10.999,00; VIGÊNCIA: 90 DIAS; DOTAÇÃO: 09.04.3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO; 06.005.3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO; CARTA-CONVITE N° 049/2007.

### Prefeitura Municipal de Feliz Natal

#### LEI MUNICIPAL N° 228/2007

DATA: 18 DE SETEMBRO DE 2007.

**SÚMULA:** INSTITUI MEIA-ENTRADA PARA ESTUDANTES EM LOCAIS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**MANUEL MESSIAS SALES, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica assegurado aos estudantes regularmente matriculados e freqüentes em estabelecimentos de ensino da Educação Básica e do Ensino Superior o pagamento de meia-entrada do valor efetivamente cobrado para ingresso em casas de diversão, de espetáculos teatrais, musicais e circenses, em casas de exibição cinematográfica, em praças esportivas e similares das áreas de esporte, cultura e lazer do Município de Feliz Natal – MT.

**Parágrafo Primeiro:** Para efeito do disposto nesta lei, consideram-se casas de diversão de qualquer natureza os locais que, por suas atividades, propiciem lazer e entretenimento.

**Parágrafo Segundo:** Serão beneficiados por esta lei os estudantes devidamente matriculados e freqüentes em estabelecimentos de ensino público ou particular, com sede neste Município, devidamente autorizados e credenciados pelos órgãos competentes para as atividades de ensino.

**Art. 2º** Para usufruírem do benefício a que se refere o Art. 1º desta lei, o estudante deverá provar a condição referida no artigo anterior, através de um destes meios: Carteira de Estudante autenticada pelo respectivo estabelecimento de ensino, documento emitido pela UNE - União Nacional de Estudantes, documento emitido pela UBES – União Brasileira de Estudantes Secundaristas, Credencial emitida por Centros acadêmicos ou Grêmios Estudantil.

**Art. 3º** Devem respeitar o direito do estudante a meia-entrada, as casas de diversão, de espetáculos teatrais, musicais e circenses, os estabelecimentos que proporcionem o lazer e o entretenimento ou que esteja difundindo a cultura e suas manifestações, além de estádios

### ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

desportivos e as praças esportivas e similares incluindo as de montagem provisória.

**Art. 4º** Caberá ao Governo Municipal através dos órgãos responsáveis pela Cultura, Esporte, Lazer e Defesa do Consumidor a divulgação, a fiscalização e o cumprimento desta lei, atuando os estabelecimentos que a descumprirem e aplicando as sanções administrativas e legais cabíveis.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
EM, 18 DE SETEMBRO DE 2007.

**MANUEL MESSIAS SALES**  
PREFEITO MUNICIPAL

#### LEI MUNICIPAL Nº 229/2007

**DATA:** 18 DE SETEMBRO DE 2007.

**SÚMULA:** DISPÕE SOBRE VEDAÇÃO DE AUTORIDADE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO NO QUE DIZ RESPEITO À NOMEAÇÃO DE DIRETORES DE ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS EM TODA ÁREA GEOGRÁFICA DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT.

**MANUEL MESSIAS SALES, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica vedada ao Chefe do Poder Executivo deste Município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso a nomeação de diretores de escolas públicas municipais em toda área geográfica do referido Município.

**Art. 2º** O cargo que se refere o artigo anterior sobre direção das escolas públicas municipais, será ocupado por profissionais através de eleições diretas realizadas em cada escola.

**Art. 3º** Ficam os pais de alunos, os professores e os demais funcionários da escola com direito a voto para escolha do respectivo diretor.

**Parágrafo 1º:** Fica vedado o voto dos alunos com idade inferior a 16 anos e facultativo aos alunos com idade igual ou superior a 16 anos. Ficando obrigatoriamente o cumprimento das normas contidas neste Artigo no que diz respeito aos pais, professores e demais funcionários das escolas.

**Parágrafo 2º:** As eleições para escolha do diretor das Escolas Municipais deverão ser realizadas na primeira quinzena letiva, ficando a Secretaria Municipal de Educação encarregada de elaborar mecanismos para a realização da eleição. O diretor eleito pelo voto direto e secreto será empossado pelo Prefeito Municipal no ato da contagem dos votos.

**Parágrafo 3º:** O diretor eleito terá um mandato de dois anos, a contar da data de posse, com direito a disputar a reeleição se assim o desejar.

**Art. 4º** O candidato ou candidata que tiver interesse em concorrer ao cargo de diretor de escola deverá submeter-se às normas que serão estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação no que diz respeito à documentação, grau de escolaridade, etc.

**Parágrafo 1º:** O candidato eleito pelo voto da maioria, ficará subordinado a Secretaria Municipal de Educação tanto quanto os demais funcionários da escola.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2009.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
EM, 18 DE SETEMBRO DE 2007.

**MANUEL MESSIAS SALES**  
PREFEITO MUNICIPAL

### Prefeitura Municipal de Itaúba

#### DECRETO Nº 036/2007

**SÚMULA:** "DISPÕE SOBRE A SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA O SERVIÇO PÚBLICO EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. LEVINO HELLER, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E ATENDENDO AO DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 716/2007.

**Considerando** a necessidade de substituição de servidor concursado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;

**Considerando** que o excepcional interesse público na solução do problema da contratação de servidor para atender esta secretaria, justifica-se em face da necessidade de se garantir a continuidade dos programas de saúde da família e atendimento de qualidade a população do município, conforme plenamente contemplada em nossa Carta Magna;

**Considerando** a Lei Municipal n. 716/2007 ;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - A seleção de candidatos para o serviço público em caráter temporário para atender as necessidades de contratação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento será realizada de conformidade com o Edital de Processo Seletivo a ser baixado pela Comissão de Seleção, a ser indicada de conformidade com o Art. 19 da Lei N.º 716/2007 e reger-se-á pelas normas contidas no presente Decreto.

**Art. 2º** - O prazo de validade desta seleção será até 31 de dezembro de 2007, podendo, todavia, encerrar-se antes, constatando-se a inexistência de interesse público ou concurso público homologado.

**Art. 3º** - A convocação será feita a partir da data da homologação do processo seletivo pelo Prefeito Municipal, através de edital afixado nos termos do art. 158 da LOM.

**Art. 4º** - O edital deverá conter:

- I. Os cargos a prover com as respectivas vagas;
- II. Os prazos e as exigências para inscrição dos candidatos;
- III. Os documentos que o interessado deverá apresentar no ato da inscrição;
- IV. As matérias sobre as quais versará a seleção;
- V. A data de realização da seleção, observando o Art. 5 do presente;
- VI. Os pesos e as notas mínimas de aprovação em cada matéria e de aprovação no conjunto;
- VII. Outras disposições julgadas necessárias.

**Art. 5º** - Os prazos do edital poderão ser prorrogados a juízo da Comissão através de publicação nos mesmos meios em que se divulgou o respectivo Edital.

**Art. 6º** - Poderão candidatar-se, todos os cidadãos que atendam aos seguintes requisitos:

- I. Ser Brasileiro nato ou naturalizado artigo 12 da CF.
- II. Ser maior de 18 (dezoito) anos até a data da inscrição;
- III. Estar quites com as obrigações eleitorais,
- IV. Estar quites com as obrigações militares;

V. Satisfazer os requisitos especiais para o provimento do cargo.

§ 1º – Os Candidatos deverão preencher a ficha de inscrição fornecida no local e anexar a ela cópia dos seguintes documentos comprobatórios, com exceção do exame de sanidade física e mental, sendo:

- Cadastro de Pessoa Física – (CPF);
- Cédula de Identidade – (RG);
- Título de Eleitor;
- Documento militar (sexo masculino);
- Comprovante de residência;
- Comprovante de escolaridade;
- Comprovante de inscrição no órgão ou conselho de classe profissional;
- Comprovante de experiência profissional (declaração do empregador ou cópia da carteira de trabalho);
- 01 via do Curriculum Vitae, devidamente comprovado.

§ 2º – O candidato poderá inscrever-se somente para um cargo.

Art. 7º - As inscrições dos candidatos serão efetuadas no local, horário e prazos fixados no Edital da Seleção.

Art. 8º – No ato da inscrição o candidato receberá o respectivo cartão de identificação, sem a apresentação do qual não será permitido fazer as provas.

Art. 9º – A Comissão Seleção prestará todas as informações necessárias e orientará os interessados na obtenção dos elementos indispensáveis a inscrição.

Art. 10 – A declaração falsa ou inexata de dados constantes de ficha de inscrição, bem como as apresentações de documentos falsos determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes.

Art. 11 – O pedido da inscrição implicará no conhecimento e na aceitação de todas as disposições deste Decreto e do respectivo Edital.

Art. 12 – O Prefeito Municipal designará mediante Decreto, a Comissão de Seleção, composta de conformidade com a Lei n.º 716/2007 para acompanhar e coordenar a aplicação dos testes durante o ato da seleção, com atribuição de elaboração, aplicação e correção das provas escritas, bem como, análise dos títulos e currículos apresentados pelos candidatos.

Art. 13 – A Comissão de Seleção será auxiliada pela Secretaria de Saúde, pela Assessoria Jurídica do Município e por pessoas, na qualidade de fiscais. Os mesmos receberão instruções um dia antes da realização dos testes, em reunião com a Coordenação.

Art. 14 – Os testes serão preparados com questões objetivas de múltipla escolha.

Art. 15 – O candidato que se recusar a fazer ao testes ou que se retirar do recinto durante a realização de qualquer delas, sem autorização da Comissão de Seleção, ficará automaticamente eliminado do concurso.

Art. 16 – Expirando o prazo para solução das questões, os testes serão recolhidos pelos fiscais e Comissão de Seleção que terá prazo de até 04 (quatro) dias para a divulgação dos resultados.

Art. 17 – Será considerado classificado o candidato que não obtiver zero em nenhuma das provas.

Art. 18 – A classificação dos candidatos aprovados será feita em ordem decrescente.

Art. 19 – A homologação do Teste Seletivo será feita por ato do Prefeito, mediante relatório sobre todas as fases do mesmo, preparado pela Comissão de Seleção e constará dele:

- I) Histórico dos preparativos da seleção;
- II) Cópia do Edital;
- III) Cópia dos atos designativos da Comissão de Seleção e examinadora e dos fiscais;
- IV) Lista de aprovação por ordem decrescente da média do conjunto das provas;
- V) Ocorrência havida durante a realização da seleção;
- VI) Parecer final da Comissão de Seleção.

Art. 20 – A administração poderá a seu critério, antes da homologação, suspender, alterar, anular ou cancelar, não assistindo ao candidato direito à reclamação.

Art. 21 – Os candidatos aprovados no teste seletivo deverão apresentar no ato da convocação, sob pena de impedimento, os seguintes documentos :

- Cadastro de Pessoa Física – (CPF);
- Cédula de Identidade – (RG);
- Título de Eleitor;
- Último comprovante de votação;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos declarados na ficha de inscrição;
- PIS/PASEP;
- Documento militar (sexo masculino);
- Comprovante de residência;
- Comprovante de escolaridade;
- Comprovante de inscrição no órgão ou conselho de classe profissional;
- Comprovante de experiência profissional (declaração do empregador ou cópia da carteira de trabalho);
- Exame de sanidade física e mental.

Art. 22 – Os casos omissos no regulamento serão resolvidos pelo órgão encarregado do concurso.

Art. 23 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, aos 20 dias do mês de setembro de 2007.

**LEVINO HELLER**  
-Prefeito Municipal-

Publique-se;

Registra-se;

Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 20/09/2007 À 05/10/2007

**DECRETO Nº 037/2007**

SÚMULA: DESIGNAR OS MEMBROS DA COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA NO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL N.º 716/2007 E DECRETO MUNICIPAL N.º 036/2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. LEVINO HELLER, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E ATENDENDO AO DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 716/2007.

**RESOLVE:**

ART. 1º – Designar os membros para compor a Comissão de Seleção para realização do Processo seletivo simplificado de contratação temporária, de conformidade com a Lei n.º 716/2007, que representarão as entidades e órgãos conforme a seguir:

**I – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:**

- Diomar Antonio dos Santos.

**II – Representantes da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba:**

- Rose Maria Montanari.

**III – Representantes do Conselho Municipal de Saúde:**

- Luciano dos Santos.

Artigo 2º - Os membros da Comissão a que se refere o artigo anterior não serão remunerados, devendo os membros participar como representantes das entidades e órgão que indicaram.

**Artigo 3º** - As atribuições da referida Comissão serão de elaboração, aplicação e correção das provas escritas, bem como, análise dos títulos e currículos apresentados pelos candidatos, de conformidade com o Art. 12 do Decreto Municipal n.º 037, de 20 de setembro de 2007.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e sete.

**LEVINO HELLER**  
-Prefeito Municipal-

Publique-se;

Registra-se;

Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 20/09/2007 À 05/10/2007

**LEI N° 716/2007**

DATA: 20 DE SETEMBRO DE 2007.

SUMULA: "AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ODONTÓLOGO PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA -PSF- ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E ESTABELECE CRITÉRIOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER REFERIDA CONTRATAÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2.007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. LEVINO HELLER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Artigo 1º** - Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratação de odontólogo para atuação no programa de saúde da família -PSF- através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento por tempo determinado, para o exercício de 2.007 de conformidade com o que estabelece o Artigo 37, IX da Constituição Federal, e bem como nas condições e prazos previstos nesta Lei.

**Parágrafo 1º** - Para que sejam realizadas as contratações previstas no caput deste artigo, a Prefeitura Municipal, através de ofício, deverá convocar para retornarem as suas funções, os servidores afastados para tratamento de assuntos particulares, conforme disposto no Inciso I do Artigo 88 da Lei Complementar 001/2005 - Estatuto do Servidor Público Municipal de Itaúba, e somente havendo recusa destes, poderá ser realizada as contratações para estes cargos.

**Parágrafo 2º** - Havendo nos quadros da Prefeitura Municipal, servidores concursados para os cargos dispostos no Artigo 3º da presente lei, que estiverem atuando em funções diferentes das estabelecidas em Concurso Público, a Prefeitura Municipal, deverá promover o retorno destes servidores para suas funções de origem, e ainda convocar os aprovados em concurso público para assumir os cargos em vacância, e somente se ainda persistirem vagas, realizar as contratações.

**Artigo 2º** - O término das contratações autorizadas não poderão exceder a 31 de dezembro de 2007.

**Artigo 3º** - A contratação autorizada atenderá a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no seguinte cargo, especificação e vaga:

VAGAS	CARGO	HABILITAÇÃO	VAGAS/HORAS	LOCAL	SUBSTITUIÇÃO
01	odontólogo	Clinico Geral	40 horas	PSF	Substituição temporária

**Artigo 4º**- A remuneração do contratado nos termos desta lei será equivalente ao vencimento base de início de carreira para os cargos iguais ou similares definidos na estrutura de pessoal do Município.

**Parágrafo Único:** Para efeitos deste Artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados por paradigma.

**Artigo 5º** - As despesas decorrentes da presente Lei, serão contabilizadas na seguinte dotação orçamentária:

06 - Secretaria de Saúde e Saneamento  
06.002 - Fundo Municipal de Saúde  
10 - Saúde  
301- Atenção Básica  
0031.2044 - Manut. do Fundo Munic. de Saúde e PSF's  
319011.00.0.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil

**Artigo 6º** - O pessoal contratado estará adstrito ao Regime Jurídico dos demais servidores Municipais e ao Regime Geral de Previdência Social.

**Artigo 7º** - O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo de provas e títulos.

**Artigo 8º** - O pessoal contratado nos termos desta lei não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos que não guardem relação com a situação que ensejou sua contratação;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III - ocupar previamente e nem posteriormente à contratação, cargo, emprego ou função pública, salvo nos casos de acumulação lícita, desde que haja compatibilidade de horário.

**Artigo 9º** - O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado;

III - pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

**Artigo 10** - A Seleção de pessoal a ser contratado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, observará seqüencialmente os seguintes critérios:

I - Análise curricular.

II - Aplicação de testes escritos em formato de provas de matérias específicas relacionadas à habilitação, como forma eliminatória.

**Artigo 11** - No momento da sua candidatura, o interessado deverá preencher uma ficha inscrição que será anexada aos seus documentos, sendo que seus dados servirão de base para sua seleção.

**Parágrafo único** - O preenchimento correto da ficha e a veracidade das informações será de inteira responsabilidade do interessado, ficando sujeito à desclassificação no caso de informações incompletas ou inverídicas.

**Artigo 12** - A divulgação do processo seletivo será feita através de Edital afixado nos órgãos dispostos no Parágrafo Único do Artigo 158 da Lei Orgânica Municipal, e através do jornal oficial do município e jornal de ampla circulação no município, durante 5 (cinco) dias consecutivos.

**Parágrafo 1º** - O Edital de Seleção deverá conter, no mínimo, o nome do Município, o órgão interessado, o setor responsável, o nome das vagas oferecidas e quantidades, a jornada semanal, as experiências exigidas, o local onde o interessado poderá obter informações para se inscrever, a data e prazo da inscrição, os documentos exigidos, conforme modelo em anexo e que faz parte integrante desta Lei como se transcrito estivesse.

**Parágrafo 2º** - A divulgação do Edital de resultado final deverá ser feito pelos mesmos meios de comunicação utilizados para a divulgação do processo seletivo.

**Parágrafo 3º** – As inscrições iniciarão no primeiro dia útil posterior a divulgação.

**Artigo 13** – Publicado o resultado final do processo seletivo e encerrada a fase recursal o Prefeito Municipal deverá homologá-lo ou anulá-lo, de ofício, no caso de ilegalidade, podendo ainda revogá-lo no caso da existência de fato superveniente devidamente comprovado.

**Artigo 14** – A contratação para o cargo estabelecido na presente lei será imediata à homologação do resultado final do processo seletivo, obedecendo sempre à ordem de classificação dos candidatos.

**Parágrafo 1º** - O candidato aprovado será regularmente convocado para a contratação, devendo obedecer ao prazo estipulado pelo órgão responsável.

**Parágrafo 2º** - O candidato que não comparecer dentro do prazo estipulado para contratação, ou comparecer sem os documentos obrigatórios, perderá a vaga para candidato classificado na seqüência, desde que este cumpra os requisitos.

**Parágrafo 3º** - Não será contratado qualquer candidato, que, embora aprovado e munido de documentos, não apresente condições físicas e mentais para desempenho satisfatório das funções do cargo.

**Artigo 15** – Cabe ao candidato classificado ou desclassificado, recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, devendo ser encaminhado em forma de requerimento ao Presidente da Comissão de realização do Processo Seletivo, que poderá rever sua decisão, ou encaminhar ao Prefeito Municipal para decisão final.

**Artigo 16** – Havendo candidatos empatados em todos os critérios, a vaga será decidida pelo candidato de maior idade.

**Artigo 17** – Os contratados, salvo nos casos previstos em lei, não poderão:

- I – acumular cargo, emprego ou função pública;
- II – ter a vigência de seu contrato prorrogada por período superior ao autorizado nesta lei.

**Artigo 18** – Nenhum contratado iniciará suas atividades sem ter assinado o contrato e, em sendo assim, tomado ciência de suas obrigações e das condições da prestação dos serviços.

**Artigo 19** – A Comissão para realização do processo seletivo será composta pelos seguintes representantes

- I – Um representante do Conselho municipal de Saúde.
- II – Um representante da Secretaria Municipal de Saúde.
- III – Um representante da Fundação Hospitalar de saúde Municipal de Itaúba.

**Parágrafo 1º** - Os cargos para Comissão disposta no caput deste artigo serão definidos pelos membros indicados, com a seguinte ordem:

- I – Presidente
- II – Secretário
- III – Membros

**Artigo 20** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de setembro do ano de 2007.

**LEVINO HELLER**  
-Prefeito Municipal-

- Publique-se;
- Registre-se;
- Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 20/09/2007 À 05/10/2007

## EDITAL DE PUBLICIDADE SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

### Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2007

O Prefeito Municipal de Itaúba, no uso de suas atribuições legais, através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento torna público a abertura de Processo Seletivo Simplificado de Pessoal com vistas à seleção e posterior contratação, no seguinte cargo:

Vagas	Cargos	Zona	Jornada Semanal	Escolaridade	Local
01	Odontólogo	Urbana	40 horas	Superior Completo	PSF

#### 1 –DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital e sua operacionalização caberá a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, situada na Avenida da Saúde s/nº – Centro – Itaúba – MT.

1.2.O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento temporário da vaga de Odontólogo PSF para atuação na zona urbana abrangidas pela competência da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

1.3.Todo o Processo Seletivo Simplificado será regulamentado pela Lei Municipal nº. 716/2007 e pelo Decreto Municipal nº. 036/2007.

1.4.O Edital nº. 003/2007, a Lei Municipal nº. 716/2007 e Decreto Municipal nº. 036/2007 encontram-se afixados nos murais da Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Fundação Hospitalar de Itaúba e Câmara Municipal.

#### 2 – DOS REQUISITOS PARA A SELEÇÃO

2.1. Só passará pelo Processo de Seleção o candidato que atender, no ato da inscrição os requisitos previstos na Lei Municipal nº. 716/2007 e pelo Decreto Municipal nº. 036/2007.

#### 3 - DA INSCRIÇÃO

**3.1.Local de Inscrição:** Prefeitura Municipal, situada à Avenida Tancredo Neves nº. 799 – Centro – Itaúba – MT.

**3.2.Data:** 24 a 28 de setembro de 2007.

**3.3.Horário:** 8:00 h às 12:00 h e das 14:00 h às 17 horas.

3.4.Os Candidatos deverão preencher a ficha de inscrição fornecida no local e anexar a ela cópia dos documentos comprobatórios exigidos no Decreto nº. 036/2007, com exceção do exame de sanidade física e mental, sendo:

- Cadastro de Pessoa Física – (CPF);
- Cédula de Identidade – (RG);
- Título de Eleitor;
- Documento militar (sexo masculino);
- Comprovante de residência;
- Comprovante de escolaridade;
- Comprovante de experiência profissional (declaração do empregador ou cópia da carteira de trabalho);
- 01 via do Curriculum Vitae, devidamente comprovado.

3.5.O candidato poderá inscrever-se somente para um cargo.

3.6.Não será cobrada taxa de inscrição sob nenhuma hipótese.

3.7. A participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado implicará o seu conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, na Lei Municipal nº. 716/2007 e Decreto Municipal nº. 036/2007 dos quais não poderá alegar desconhecimento.

#### 4 – DA SELEÇÃO

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

4.1. A seleção será realizada por uma Comissão de Seleção composta de 3 (três) membros de acordo com a Lei Municipal nº. 716/2007 e, nos termos do Decreto Municipal nº. 036/2007.

4.2. A seleção dos candidatos ocorrerá mediante prova objetiva e análise dos títulos e verificação dos documentos para comprovação das informações declaradas na ficha de inscrição.

4.3. Será considerado habilitado o candidato que:

4.3.1. Não obtiver nota zero em nenhuma das provas.

4.3.2. A classificação final obedecerá à somatória de pontos das provas objetivas de múltipla escolha, considerando 02 (dois) pontos para cada resposta certa.

4.4. Os candidatos selecionados após o teste seletivo de caráter eliminatório e classificatório, passarão à fase de análise dos currículos, que será de caráter classificatório de pontos referente a tempo de serviço, titulação, certificados de cursos, conforme tabela abaixo.

TEMPO DE SERVIÇO	TITULAÇÃO	CERTIFICADO DE CURSOS
0,5 pontos por ano	Bacharelado	10 pontos
	Especialização	15 pontos
	Mestrado	20 pontos
	Doutorado	30 pontos
	Somatória das Cargas Horárias dividida por 80, igual coeficiente a ser computado. (CH ÷ 80 = n.º pontos)	
	Serão considerados apenas os certificados expedidos nos últimos cinco anos.	
	O cômputo da Titulação será cumulativo.	

#### 5 – DAS PROVAS

5.1. As provas objetivas serão realizadas **no dia 29 de setembro de 2007 com início às 8:00 horas e término às 12:00 hs**, com duração de 4 (quatro) horas, **no Educandário Nossa Senhora Aparecida**, Rua Bárbara Maix, s/n.º Bairro: centro – Itaúba - MT.

5.1.2. Atividade de Nível Superior (3º grau Completo). - **cargo de: Odontólogo**, prova objetiva (múltipla escolha) Língua portuguesa, matemática, história do Município e do Estado de MT, geografia do Município e do Estado de MT, Prova de conhecimento atual e específico do cargo; sendo:

- a) 10 (dez) questões de Língua Portuguesa
- b) 10 (dez) questões de Matemática
- c) 05 (cinco) questões de História
- d) 05 (cinco) questões de Geografia
- e) 20 (vinte) questões de atualidades e conhecimentos específicos da área de atuação.

TOTAL: 50 (cinquenta) QUESTÕES

5.1.4. O candidato deverá assinalar, em cada questão da Prova Objetiva, somente uma das opções.

5.1.5. As Provas Objetivas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.1.6. Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta marcada pelo candidato; mesmo que uma delas esteja correta; emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca que poderá prejudicar o desempenho do candidato.

5.2. Os candidatos serão classificados por Cargo/Função, na ordem decrescente dos pontos obtidos nas provas.

5.3. Existindo desistências, eliminação ou criação de novas vagas, a Prefeitura Municipal de Itaúba promoverá convocações e contratações necessárias durante o período de validade do teste seletivo.

5.4. Os candidatos deverão comparecer 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para início das provas, munidos de caneta azul ou preta, ficha de inscrição e documento de identidade.

5.5. Não será aplicada prova fora do local determinado no edital.

5.6. Reserva-se a Comissão de Seleção e aos fiscais o direito de excluir do recinto e eliminar do restante das provas, o candidato cujo comportamento for considerado inadequado para resguardar a execução individual e correta das provas.

5.7. O Resultado Final do Concurso trará publicado em Edital o número de pontos obtidos por cada candidato em seus respectivos Cargos/Funções.

5.8. No caso de igualdade na nota final, o critério de desempate neste concurso público será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada (Parágrafo Único do Art. 27 da Lei Federal Nº 10.741 de 1º de Outubro de 2003 - Estatuto do Idoso).

5.9. Persistindo o empate, terá preferência sucessivamente o candidato que na respectiva ordem:

- a) obtiver maior aproveitamento na prova Específica;
- b) obtiver maior aproveitamento na prova de Português;
- c) obtiver maior aproveitamento na prova de Matemática.

#### 6 – VENCIMENTOS E CONTRATAÇÃO

6.1. Os vencimentos serão fixados de acordo com a qualificação do professor ou servidor substituto, sendo a remuneração equivalente ao vencimento base de início de carreira para os cargos iguais ou similares definidos na estrutura de pessoal do Município.

6.2. Apresentar-se em tempo hábil ao órgão responsável pela contratação conforme convocação do mesmo.

6.3. É imprescindível a apresentação de todos os documentos exigidos pelo Decreto Municipal nº. 036/2007.

6.4. No ato da contratação todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em formas de fotocópias acompanhadas dos originais para conferência ou autenticados.

6.5. A contratação será feita exclusivamente no Regime Estatutário, conforme nas Leis Municipais nº. 716/2007 que autorizam a Contratação Temporária de Excepcional interesse público, sendo o contrato por prazo determinado com término previsto para 31 de Dezembro de 2.007, podendo, todavia, encerrar-se antes, no caso de se constatar a inexistência de excepcional interesse público.

6.6. A jornada de trabalho será de 40 horas semanais conforme exigência da função e quadro de vagas constante deste Edital.

6.7. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente, a ordem de classificação, não gerando, entretanto o fato de aprovação, direito à contratação.

#### 7– VEDAÇÕES À CONTRATAÇÃO

7.1 – Fica vedado para contratação o candidato que:

7.2 – Acumular cargos, emprego ou função pública, salvo as previstas em Lei.

7.3 – Omitir informações ou apresentar informações incompletas ou inverídicas.

#### 8– DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

8.1 – O candidato deverá:

- a) ter sido aprovado e classificado no teste seletivo;
- b) ser brasileiro ou estrangeiro portador do visto permanente;
- c) possuir a titulação exigida para o cargo;
- d) contar com aptidão, física e mental, para o exercício das atribuições do cargo, apurada pelo Serviço Médico Municipal;
- e) não acumular cargos, empregos e funções públicas, mesmo na inatividade, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para posse;
- f) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

g) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público municipal.

## 9 – RECURSOS

9.1. Será assegurado ao candidato o direito a recursos quanto à classificação do Processo Seletivo Simplificado.

9.2. O recurso deverá ser interposto no período de até dois dias úteis após a data de publicação da classificação.

9.2.1. Após este prazo, não serão acatados quaisquer recursos.

9.2.2. O julgamento de recurso será realizado pela Comissão de Seleção em até dois dias úteis.

9.3. Os recursos poderão ser interpostos somente pelo candidato.

9.4. Os recursos deverão apresentar-se em letra legível e entregues nos prazos especificados no item 9.2, somente na Prefeitura Municipal, mediante data e horário.

9.5. Não serão acatados recursos que forem enviados através de Fax, Correios, Internet ou outro meio que não seja diretamente no local especificado no item 9.4

9.6. A interposição de recurso, tem que estar, devidamente fundamentado e deverá conter dados que informem a identidade do reclamante, seu número de inscrição, cargo pleiteado e endereço completo.

9.7. Serão rejeitados, preliminarmente, os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles a que se der entrada fora do prazo improrrogável, previsto no item 9.2.

9.8. Caberá ao candidato comparecer à Prefeitura Municipal para receber a resposta do recurso interposto. A resposta ficará à disposição do candidato no local indicado, por um período máximo de 03 (três) dias útil, observada a data limite para resposta.

9.9. A decisão sobre os recursos interpostos, poderá resultar em retificação na ordem de classificação dos candidatos.

9.9.1. Caso o exame do recurso resulte em anulação de questão, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem ou não protocolado recurso junto à Comissão.

9.9.2. Decairá do direito de impugnar este Edital o candidato que efetivar sua inscrição, aceitando, assim, todas as disposições nele contidas.

## 10 – RESULTADO DO CONCURSO

10.1. O resultado (antes da eventual análise de interposição de recursos) será divulgado no dia **04/10/2007**, mediante lista a ser afixada no mural do Paço Municipal de Itaúba, Câmara de Vereadores, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Indea, Casa Lotérica, Agência Fazendária, Fundação Hospitalar Municipal e Jornal Oficial dos Municípios (AMM)

10.2. Decorrido o prazo para interposição de recursos, será publicado o Edital de Resultado Final, com eventuais alterações em razão dos recursos. Se houver recurso ainda não analisado pela Comissão de Seleção, o edital de resultado final demonstrará essa condição.

10.3. Não haverá informação individual aos candidatos. Caberá a estes tomarem conhecimento do resultado deste Concurso nos locais indicados para divulgação. A responsabilidade pela busca de informações, bem como os prejuízos decorrentes, se houver, será exclusiva do candidato e não do Município de Itaúba – MT.

## 11 – CASOS OMISSOS

11.1. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos conjuntamente pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Comissão de Seleção e Exame e Assessoria Jurídica Municipal, baseada na Lei Municipal nº. 716/2007 e Decreto Municipal nº. 036/2007, no que tange a realização deste Processo Seletivo Simplificado.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Itaúba – MT, 21 de setembro de 2007

**DIOMAR ANTONIO DOS SANTOS**  
Presidente da Comissão de Seleção

**ROSE MARIA MONTANARI**  
Membro

**LUCIANO DOS SANTOS**  
Membro

Visto, de acordo:

**LEVINO HELLER**  
Prefeito Municipal

## Prefeitura Municipal de Nova Guarita

AVISO DE RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DA 1ª FASE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 002/2007 REFERENTE À ADMISSÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS SAÚDE

De ordem do Exm.º Sr. **Antônio José Zanatta**, Prefeito Municipal de Nova Guarita - MT, através da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público - CEPSP, nomeados pelo Decreto n.º 051/2007, RESOLVE divulgar o resultado da classificação da 1ª fase dos agentes comunitários de saúde, realizado no dia 16/09/2007.

### Micro-região 01

Ordem	Nome	Inscrição	Port	Mat	Conh. Esp.	Pontos
1º	Vanusa dos Santos	005	24	12	40	76
2º	Elisiane Schuster	001	27	12	35	74
3º	Derli Paloski	007	18	04	40	62

### Micro-região 08

Ordem	Nome	Inscrição	Port	Mat	Conh. Esp.	Pontos
1º	Ana Paula Pereira Flores	009	18	08	40	66

### Micro-região 18

Ordem	Nome	Inscrição	Port	Mat	Conh. Esp.	Pontos
1º	Andréia Teresinha Abeck Lopes	003	21	10	40	71
2º	Ruthe Floriano de Oliveira	010	15	08	40	63

O resultado na íntegra, encontra-se afixado na sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita/MT, podendo também ser obtido através do site: [www.prefeituranovaguaita.com.br](http://www.prefeituranovaguaita.com.br)

Maiores informações: (66) 3574-1404.

Nova Guarita - MT, 21 de setembro de 2007.

Maria Aparecida de Araújo Luna Tomasi  
Presidente CEPSP

Idianês Teresinha Machado  
Secretaria CEPSP

Elizangela Dias Viotto  
Membro

## Prefeitura Municipal de Nova Olímpia

### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 062/2007

PARTES INTERESSADAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT E A EMPRESA JURANDY SANTANA DE OLIVEIRA  
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO FORNECIMENTO DE PLANO DE MÍDIA, COMPREENDO A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT  
DATA: 19 DE SETEMBRO DE 2007.  
CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:

05.05001.12.122.0050.2027.3.3.90.39.00-999

06.06001.10.122.0110.2065.3.3.90.39.00-999

07.07002.08.122.0170.2104.3.3.90.39.00-999

VALOR: R\$ 57.000,00 (CINQUENTA E SETE MIL REAIS).

LICITAÇÃO: CONVITE N.º 026/2007

**JOSE ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE**  
PREFEITO MUNICIPAL

### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 063/2007

PARTES INTERESSADAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT E A EMPRESA CONSTRUTORA IRMÃOS LORENZETTI LTDA  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUTAR OBRAS DE ENGENHARIA REFERENTE A CONSTRUÇÃO DE 53 (CINQUENTA E TRÊS) UNIDADES HABITACIONAIS NO RESIDENCIAL JARDIM SÃO JOÃO, MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.  
DATA: 20 DE SETEMBRO DE 2007.

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 07.07001.16.482.0170.1110.4.4.90.51.00.00-301

VALOR: R\$ 470.257,86 (QUATROCENTOS E SETENTA MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS N.º 10/2007

**JOSE ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE**  
PREFEITO MUNICIPAL

### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 064/2007

PARTES INTERESSADAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT E A EMPRESA TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA  
OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS REFERENTE A RECUPERAÇÃO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO BAIRRO SÃO JOÃO, MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT

DATA: 21 DE SETEMBRO DE 2007.

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:

08.08002.15.512.0200.1087.4.4.90.51.00.00-301

08.08002.15.512.0200.1087.4.4.90.51.00.00-999

VALOR: R\$ 498.297,01 (QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E UM CENTAVO).

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS N.º 19/2007

**JOSE ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE**  
PREFEITO MUNICIPAL

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

## Prefeitura Municipal de Paranatinga

CTBS4200

SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA  
FUNDO MUN PREV SOCIAL SERVIDORES DE PARANATINGA

Data: 31/08/2007

Hora: 10:10:44

Pag.: 001

ANEXO II  
BALANÇETE DE VERIFICAÇÃO DO SISTEMA Financeiro  
Agosto /2007

CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS	
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
2	SISTEMA FINANCEIRO								
2.00	DISPONIVEL								
2.00.000	CAIXA			1.568,16	10.155,25	1.568,16	10.155,25		
2.00.001	DISPONIVEL EM BANCOS								
2.00.001.001	CONTAS MOVIMENTO								
2.00.001.001.001	PARANATINGA PREV - C/C 6.481-5	1.074.048,88		36.057,99	327.541,57	13.281,84	130.491,50	1.096.825,03	
2.00.001.001.002	PARANATINGA-PREV - C/C 60153-2	351.020,23		2.880,43	26.038,04			353.900,66	
	TOTAL DO GRUPO	1.425.069,11		40.506,58	363.734,86	14.850,00	140.646,75	1.450.725,69	
	SALDO DO GRUPO	1.425.069,11		40.506,58	363.734,86	14.850,00	140.646,75	1.450.725,69	
2.07	MOVIMENTO EXTRA-ORÇAMENTARIO								
2.07.001	DEPOSITOS								
2.07.001.002	Depositos - I.R.R.F		192,52	21,75	795,16	21,75	987,68		192,52
2.07.001.004	Depositos - ISSQN		134,00	134,00	808,50	134,00	942,50		134,00
2.07.001.005	Depositos de Convenios - SINDICATO				412,50		412,50		
2.07.001.006	Depositos - Banco Paulista		,04	467,27	5.648,87	467,27	5.648,83		,04
2.07.004	RESTOS A PAGAR								
2.07.004.001	RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS								
2.07.004.001.001	Restos a Pagar - 2003		,36		31,60				,36
	TOTAL DO GRUPO	,04	326,88	623,02	7.696,63	623,02	7.991,51	,04	326,88
	SALDO DO GRUPO	,04	326,84	623,02	7.696,63	623,02	7.991,51	,04	326,84
2.11	DESPESAS ORÇAMENTARIAS DO EXERCÍCIO A PAGAR								
2.11.001	DESPESAS A PAGAR - PROCESSADAS		9.614,51	15.408,93	145.316,45	14.601,11	154.123,14		8.806,69
2.11.002	DESPESAS A PAGAR - NÃO PROCESSADAS		15.000,00	14.601,11	154.123,14	12.101,11	166.623,14		12.500,00
	TOTAL DO GRUPO		24.614,51	30.010,04	299.439,59	26.702,22	320.746,28		21.306,69
	SALDO DO GRUPO		24.614,51	30.010,04	299.439,59	26.702,22	320.746,28		21.306,69
2.15	RECEITA REALIZADA								
2.15.012	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES		106.910,92			13.451,74	120.362,66		120.362,66
2.15.013	RECEITA PATRIMONIAL		77.089,02		2.588,55	9.180,26	88.857,83		86.269,28
2.15.019	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		5.676,91			633,91	6.310,82		6.310,82
2.15.072	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTARIAS		137.367,32			17.799,60	155.166,92		155.166,92
	TOTAL DO GRUPO		327.044,17		2.588,55	41.065,51	370.698,23		368.109,68
	SALDO DO GRUPO		327.044,17		2.588,55	41.065,51	370.698,23		368.109,68
2.16	DESPESA EMPENHADA								
2.16.009	PREVIDENCIA SOCIAL	154.522,03		12.101,11	166.623,14			166.623,14	
	TOTAL DO GRUPO	154.522,03		12.101,11	166.623,14			166.623,14	
	SALDO DO GRUPO	154.522,03		12.101,11	166.623,14			166.623,14	
2.18	SALDOS DE EXERCÍCIO ANTERIOR								
2.18.001	SALDO ANTERIOR - CONTAS MOVIMENTO E VINCULADAS		1.227.637,58						1.227.637,58
	TOTAL DO GRUPO		1.227.637,58						1,227.637,58
	SALDO DO GRUPO		1,227.637,58						1,227.637,58
2.19	SALDOS EXTRA-ORÇAMENTARIO DE EXERCÍCIO ANTERIOR								
2.19.999	SALDO ANTERIOR - CONTAS EXTRA-ORÇAMENTARIAS	31,96						31,96	
	TOTAL DO GRUPO	31,96						31,96	
	SALDO DO GRUPO	31,96						31,96	
	TOTAL GERAL	1.579.623,14	1.579.623,14	83.240,75	840.082,77	83.240,75	840.082,77	1.617.380,83	1.617.380,83

LEONILDO FABIAN  
Diretor ExecutivoSIVALDO PEREIRA DOS SANTOS  
Contador - CRC 006413/0-0 MT

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

CTBS4200

SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA  
FUNDO MUN PREV SOCIAL SERVIDORES DE PARANATINGA

Data: 31/08/2007

Hora: 10:10:44

Pag.: 001

ANEXO III  
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DO SISTEMA ORÇAMENTÁRIO  
Agosto /2007

CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS	
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
1	SISTEMA ORÇAMENTARIO								
1.00	RECEITA PREVISTA								
1.00.012	RECEITA DE CONTRIBUICOES	140.432,00			140.432,00			140.432,00	
1.00.013	RECEITA PATRIMONIAL	117.021,00			117.021,00			117.021,00	
1.00.072	RECEITAS DE CONTRIBUICOES - OPERACOES INTRAORÇAMEN	68.616,98			68.616,98			68.616,98	
	TOTAL DO GRUPO	326.069,98			326.069,98			326.069,98	
	SALDO DO GRUPO	326.069,98			326.069,98			326.069,98	
1.01	DESPEZA PREVISTA								
1.01.009	PREVIDENCIA SOCIAL		326.069,98		145.000,00		471.069,98		326.069,98
	TOTAL DO GRUPO		326.069,98		145.000,00		471.069,98		326.069,98
	SALDO DO GRUPO		326.069,98		145.000,00		471.069,98		326.069,98
1.02	CREDITOS ADICIONAIS								
1.02.000	CREDITOS SUPLEMENTARES	145.000,00			145.000,00			145.000,00	
	TOTAL DO GRUPO	145.000,00			145.000,00			145.000,00	
	SALDO DO GRUPO	145.000,00			145.000,00			145.000,00	
1.03	DESPEZA EMPENHADA								
1.03.009	PREVIDENCIA SOCIAL	154.522,03		12.101,11	166.623,14			166.623,14	
	TOTAL DO GRUPO	154.522,03		12.101,11	166.623,14			166.623,14	
	SALDO DO GRUPO	154.522,03		12.101,11	166.623,14			166.623,14	
1.05	DESPEZA LIQUIDADADA								
1.05.009	PREVIDENCIA SOCIAL	139.522,03		14.601,11	154.123,14			154.123,14	
	TOTAL DO GRUPO	139.522,03		14.601,11	154.123,14			154.123,14	
	SALDO DO GRUPO	139.522,03		14.601,11	154.123,14			154.123,14	
1.06	RECEITA REALIZADA								
1.06.012	RECEITA DE CONTRIBUICOES		106.910,92			13.451,74	120.362,66		120.362,66
1.06.013	RECEITA PATRIMONIAL		77.089,02		2.588,55	9.180,26	88.857,83		86.269,28
1.06.019	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		5.676,91			633,91	6.310,82		6.310,82
1.06.072	RECEITAS DE CONTRIBUICOES - OPERACOES INTRAORÇAMEN		137.367,32			17.799,60	155.166,92		155.166,92
	TOTAL DO GRUPO		327.044,17		2.588,55	41.065,51	370.698,23		368.109,68
	SALDO DO GRUPO		327.044,17		2.588,55	41.065,51	370.698,23		368.109,68
1.07	DESPEZA REALIZADA								
1.07.009	PREVIDENCIA SOCIAL	129.907,52		15.408,93	145.316,45			145.316,45	
	TOTAL DO GRUPO	129.907,52		15.408,93	145.316,45			145.316,45	
	SALDO DO GRUPO	129.907,52		15.408,93	145.316,45			145.316,45	
1.08	CONTRAPARTIDAS SINTETICAS								
1.08.000	PREVISAO ORÇAMENTARIA				326.069,98		326.069,98		
1.08.001	REDUCAO ORÇAMENTARIA		145.000,00				145.000,00		145.000,00
1.08.002	EMPENHO DA DESPEZA		154.522,03			12.101,11	166.623,14		166.623,14
1.08.004	EXECUCAO ORÇAMENTARIA	197.136,65		41.065,51	370.698,23	15.408,93	147.905,00	222.793,23	
1.08.006	LIQUIDACAO DE EMPENHOS		139.522,03			14.601,11	154.123,14		154.123,14
	TOTAL DO GRUPO	197.136,65	439.044,06	41.065,51	696.768,21	42.111,15	939.721,26	222.793,23	465.746,28
	SALDO DO GRUPO		241.907,41	41.065,51	696.768,21	42.111,15	939.721,26		242.953,05
	TOTAL GERAL	1.092.158,21	1.092.158,21	83.176,66	1.781.489,47	83.176,66	1.781.489,47	1.159.925,94	1.159.925,94

LEONILDO FABIAN  
Diretor ExecutivoSIVALDO PEREIRA DOS SANTOS  
Contador - CRC 006413/0-0 MT

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

**Prefeitura Municipal de Poconé****AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2007**

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ, no exercício das atribuições que lhe confere a portaria nº 004/2007, de 12/01/2007, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar-se no dia **10/10/07**, às **09:00** horas, no endereço, **PRAÇA DA MATRIZ S/N, POCONÉ – MT**, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação TP nº 06/2007, na modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia.

O prazo para recebimento dos envelopes de habilitação e proposta dar-se-á até às 08:30 horas do dia 10/10/07.

Informamos que a integral do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado. Informações pelo telefone 0\*\*65 3345 2878 ou 65 8406 7764

Objeto da Licitação:

CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE APOIO E INFORMAÇÃO AO TURISTA.

Poconé-MT, 19 de setembro de 2007.

**Ivy Anne Tiecher Maciel Santos**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda****EDITAL DE PREGÃO Nº 046/2007- PMPL  
(PROCESSO Nº 079/2007-PMPL)**

**PREGÃO Nº. 046/2007** Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, CONSISTINDO EM CIRURGIAS.

CREDENCIAMENTO: das 08h 30m às 09h do dia 03 de outubro 2007  
**INÍCIO DA SESSÃO:** às 09h do dia 03 de outubro de 2007 - Aquisição do Edital no site: [www.ponteselacerda.mt.gov.br](http://www.ponteselacerda.mt.gov.br) – (website: Licitação pregão ) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. **LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E, sito à Av. Marechal Rondon, 310, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 21 de setembro de 2007.**

**ANESIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ**  
Pregoeiro Oficial

**Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos****EDITAL DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 010/2007  
RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO**

A comissão municipal de teste seletivo simplificado, nomeada pelo prefeito municipal Sr. Revelino Braz Trevisan, através da Portaria nº. 008/2007, torna público o resultado final do teste Seletivo Simplificado, realizado no dia 14/09/2007, para contratação por prazo determinado, conforme dispõe os artigos 260º À 261º da lei nº. 018/91 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município), e Lei Nº. 136/2006, conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Cargo: Auxiliar de Enfermagem.**

Classificado	Candidato:	Pontos:
01	Fátima Guedes de Araújo.	7,00

**Cargo: Saúde Ambiental.**

Classificado	Candidato:	Pontos:
1º	Elisabete Hemsing	7,5
2º	Luciene Ap. M. de Souza	7,0
3º	Silvana S. Allembrandt	7,0
4º	Belmiro Jose Peixoto	7,0
5º	Cleonice Stainer Bronner	7,0
6º	Luciana Lima Pego	7,0
7º	Andreia Hubner	6,5
8º	Misael de Souza Breves	5,5
9º	Paulo Augusto Ortega	5,5

10º	Vilma da Conceição Ribeiro	5,5
11º	Dienyfer Alves da Silva	5,0
12º	Rosana Barbosa da Silva	4,5
13º	Janes Aparecida Baraldi	4,5
14º	Eder dos Santos Bernardes	4,5
15º	Rubenilso sanches Novaes	4,5
16º	Marcio da Silva Magalhães	4,5
17º	Maria A. Almeida Fray	4,0
18º	Rosangela Cristina Cardoso	3,0
19º	Franciele A. B. Pereira	2,5
20º	Alessandra Teixeira Silva	2,5
21º	Marinez rezer da Rosa	Ausente
22º	Vilma Silva de Oliveira	Ausente

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 20 de Setembro de 2007.

**REVELINO BRAZ TREVISAN** **ELIZABETE MARTA KREBS LOPES**  
Prefeito Municipal Presidente da Comissão

**Prefeitura Municipal de Rio Branco****PORTARIA Nº 090, DE 01 DE AGOSTO DE 2007.**

“Nomeia e empossa candidato aprovado no Concurso Público, conforme Edital nº 003, de 31/07/07, para o cargo de Professora de Educação Infantil.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Edital nº 01/, de 12/01/07. CONSIDERANDO o Decreto nº 005, de 26 de fevereiro de 2007.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Nomear e empossar no cargo de Professora de Educação Infantil, em caráter efetivo, nos termos da Lei Municipal nº 295, de 11 de dezembro de 2001, conforme Termo de Posse, o candidato aprovado no Concurso Público disposto no Edital nº 01, de 12/01/2007, conforme a seguir:

Inscrição	Nome	RG/CPF	Lotação	Classificação
119	Aldeny Tavares de Almeida	568.329.901-20	SMEDL	4º
273	Cleuza Vieira Sanches Miguel	468.727.011-53	SMEDL	5º

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 01 de Agosto de 2007.

**Antonio Milanezi**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 091, DE 01 DE AGOSTO DE 2007.**

“Nomeia e empossa candidato aprovado no Concurso Público, conforme Edital nº 003, de 31/07/07, para o cargo de Fiscal de Obras e Posturas.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Edital nº 01/, de 12/01/07. CONSIDERANDO o Decreto nº 005, de 26 de fevereiro de 2007.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Nomear e empossar no cargo de Fiscal de Obras e Posturas, em caráter efetivo, nos termos da Lei Municipal nº 295, de 11 de dezembro de 2001, conforme Termo de Posse, o candidato aprovado no Concurso Público disposto no Edital nº 01, de 12/01/2007, conforme a seguir:

Inscrição	Nome	RG/CPF	Lotação	Classificação
176	Edvaldo Carlos Machado	695.222.861-68	SMF	1º

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT  
Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br) e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 01 de Agosto de 2007.

**Antonio Milanezi**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 092, DE 07 DE AGOSTO DE 2007.**

"Nomeia e empossa candidato aprovado no Concurso Público, conforme Edital nº 003, de 31/07/07, para o cargo de Operador de E.T.A."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Edital nº 01/, de 12/01/07. CONSIDERANDO o Decreto nº 005, de 26 de fevereiro de 2007.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Nomear e empossar no cargo de Operador de E.T.A, em caráter efetivo, nos termos da Lei Municipal nº 295, de 11 de dezembro de 2001, conforme Termo de Posse, o candidato aprovado no Concurso Público disposto no Edital nº 01, de 12/01/2007, conforme a seguir:

Inscrição	Nome RG/CPF	Lotação	Classificação
108	Mario Omilton Bento	838.199.751-87	SMS/DAE 3º

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 07 de Agosto de 2007.

**Antonio Milanezi**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 093, DE 08 DE AGOSTO DE 2007.**

"Nomeia e empossa candidato aprovado no Concurso Público, conforme Edital nº 003, de 31/07/07, para o cargo de Operador de E.T.A."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Edital nº 01/, de 12/01/07. CONSIDERANDO o Decreto nº 005, de 26 de fevereiro de 2007.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Nomear e empossar no cargo de Operador de E.T.A, em caráter efetivo, nos termos da Lei Municipal nº 295, de 11 de dezembro de 2001, conforme Termo de Posse, o candidato aprovado no Concurso Público disposto no Edital nº 01, de 12/01/2007, conforme a seguir:

Inscrição	Nome RG/CPF	Lotação	Classificação
035	Ivanilson Augusto de Assunção	411.617.421-15 SMS/DAE	2º

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 08 de Agosto de 2007.

**Antonio Milanezi**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 094, DE 09 DE AGOSTO DE 2007.**

"Nomeia e empossa candidato aprovado no Concurso Público, conforme Edital nº 003, de 31/07/07, para o cargo de Operador de E.T.A."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Edital nº 01/, de 12/01/07. CONSIDERANDO o Decreto nº 005, de 26 de fevereiro de 2007.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Nomear e empossar no cargo de Operador de E.T.A, em caráter efetivo, nos termos da Lei Municipal nº 295, de 11 de dezembro de 2001, conforme Termo de Posse, o candidato aprovado no Concurso Público disposto no Edital nº 01, de 12/01/2007, conforme a seguir:

Inscrição	Nome RG/CPF	Lotação	Classificação
050	Ene Augusto de Assunção	782.149.981-15 SMS/DAE	1º

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 09 de Agosto de 2007.

**Antonio Milanezi**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 095, DE 10 DE AGOSTO DE 2007.**

"Nomeia e empossa candidato aprovado no Concurso Público, conforme Edital nº 003, de 31/07/07, para o cargo de Encanador."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Edital nº 01/, de 12/01/07. CONSIDERANDO o Decreto nº 005, de 26 de fevereiro de 2007.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Nomear e empossar no cargo de Encanador, em caráter efetivo, nos termos da Lei Municipal nº 295, de 11 de dezembro de 2001, conforme Termo de Posse, o candidato aprovado no Concurso Público disposto no Edital nº 01, de 12/01/2007, conforme a seguir:

Inscrição	Nome RG/CPF	Lotação	Classificação
396	Jose Maria	559.494.951-87 SMS/DAE	1º

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 10 de Agosto de 2007.

**Antonio Milanezi**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 096, DE 10 DE AGOSTO DE 2007.**

"Nomeia e empossa candidato aprovado no Concurso Público, conforme Edital nº 003, de 31/07/07, para o cargo de Agente Administrativo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Edital nº 01/, de 12/01/07. CONSIDERANDO o Decreto nº 005, de 26 de fevereiro de 2007.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Nomear e empossar no cargo de Agente Administrativo, em caráter efetivo, nos termos da Lei Municipal nº 295, de 11 de dezembro de 2001, conforme Termo de Posse, o candidato aprovado no Concurso Público disposto no Edital nº 01, de 12/01/2007, conforme a seguir:

Inscrição	Nome RG/CPF	Lotação	Classificação
096	Valdriano Evangelista dos Santos	003.212.321-35	SMA 2º

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 10 de Agosto de 2007.

**Antonio Milanezi**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 104, DE 06 DE SETEMBRO DE 2007.**

“Nomeia e empossa candidato aprovado no Concurso Público, conforme Edital nº 003, de 31/07/07, para o cargo de Serralheiro.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Edital nº 01/, de 12/01/07. CONSIDERANDO o Decreto nº 005, de 26 de fevereiro de 2007.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Nomear e empossar no cargo de Serralheiro, em caráter efetivo, nos termos da Lei Municipal nº 295, de 11 de dezembro de 2001, conforme Termo de Posse, o candidato aprovado no Concurso Público disposto no Edital nº 01, de 12/01/2007, conforme a seguir:

Inscrição	Nome RG/CPF	Lotação	Classificação
347	Valdir Martins da Silva	930.048.001-44	SMID 1º

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 06 de Setembro de 2007.

**Antonio Milanezi**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Prefeitura Municipal de Rondolândia**

**ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – 1º QUADRIMESTRE  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 1º E  
2º BIMESTRES**

Aos 20 dias do mês de Setembro do ano de 2007, às 09:00h da manhã, foi realizada nas dependências da Câmara de Vereadores do Município de Rondolândia – MT, com a presença da população do Município, bem como de alguns vereadores, contando com a presença do Sr. Lindeberg Miguel Arcanjo, Contador do Município, o Sr. Fábio Frazão Vilanova, Responsável pela Unidade de Controle Interno do Município, os quais dirigiram os trabalhos acerca da exposição e explanação dos Relatórios de Gestão Fiscal do 1º Quadrimestre e o Relatório Resumido da Execução Orçamentária dos 1º e 2º Bimestres. O Sr. Fábio Frazão iniciou os trabalhos com a explicação dos conceitos básicos sobre o RREO e RGF, sua importância para a sociedade e qual a finalidade da realização dessas audiências públicas para todos os presentes, logo após iniciou-se a exposição das atividades financeiras e de gestão do Município, com o propósito de assegurar a transparência dos gastos públicos e a consecução das metas fiscais, sempre com a observância das normas legais e limites estabelecidos na legislação. Logo em seguida, o Sr. Contador, Lindeberg M. Arcanjo, apresentou os Relatórios na sua íntegra, inclusive fornecendo cópias dos Relatórios (RGF e RREO) para os presentes, e expôs os limites e ações da Gestão Municipal, descreveu a evolução das receitas e despesas. Foi dada a palavra a população para debater e sanar possíveis dúvidas à respeito do explicitado. Após as dúvidas sanadas, foi encerrada a sessão de Audiência Pública às 10:00h, e foi passada a lista de presença das pessoas que compareceram ao evento, que a original faz parte integrante desta ata.

**Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu**

**DECRETO Nº 058/2007, DE 12 DE SETEMBRO DE 2007.**

Declara situação anormal, caracterizada como “SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA” no município de Santa Cruz do Xingu-MT, afetada por Incêndios Florestais, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições legais, especialmente pelos Artigos da Lei Orgânica Municipal Nº 033/2001, art. 17 do Decreto nº 5.376, de 17/02/2005 e a resolução nº 03 do Conselho Nacional de Defesa Civil – CONDEC e,

**CONSIDERANDO QUE:**

- devido ao longo período de estiagem e quantidade de focos de calor, também influenciado pela baixa umidade relativa do ar e as ventanias muito fortes nesta época do ano;

- o Município ficou totalmente envolvido pela fumaça e fuligem proveniente das queimadas elevando a demanda de atendimento médico, principalmente idosos e crianças, ocasionando sérios problemas respiratórios;

- a localização de Santa Cruz do Xingu-MT encontra-se próximo a divisa entre os Estados de Mato Grosso e Pará, dentro da extensão territorial do município que é de 571.000 hectares de área, existem dois Parques sendo um Estadual e Parte do Parque Nacional do Xingu, sendo que há grande risco desses incêndios florestais se propagarem e atingirem os Parques existentes;

- este evento está comprometendo o patrimônio público e privado, com consequência de prejuízos econômicos e sociais;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada a existência de situação anormal, caracterizada como “SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA”.

**Parágrafo Único** Esta situação de anormalidade é validada para todo o município de Santa Cruz do Xingu, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos.

**Art. 2º** Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do município, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Respostas aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

**Art. 3º** Autoriza-se a convocação da população de voluntários, para reforçar as ações da resposta aos desastres, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

**Art. 4º** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal de 1988 autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

II – usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

**Parágrafo Único** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º** De acordo com o estabelecido no art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/1941, autoriza-se que se dê início a processos de desapropriação, utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastres.

**§ 1º** - No processo de desapropriação deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas nas áreas inseguras.

**§ 2º** - Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outra situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem das edificações e de reconstrução da mesma, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º** De acordo com o inciso IV do art. 24 da Lei 8.666 de 21/06/1993, e considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviço de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres desde que possam ser concluídas em prazo de noventa dias, prorrogáveis por igual período consecutivo e ininterrupto, contados a partir da caracterização do desastre, vetada a prorrogação dos contratos.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/09/2007, vigorando pelo prazo de 90 (noventa) dias.

**Parágrafo Único** O prazo de vigência deste Decreto poderá ser prorrogado em no máximo 180 (cento e oitenta) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Santa Cruz do Xingu, 12 de Setembro de 2.007.

**CARLOS ROBERTO REMPEL**

Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 045/2007**

APREFEITURAMUNICIPALDE SANTA CRUZ DO XINGU –MT, torna público a Dispensa de Licitação nº 045/2007 para aquisição de peças e ferramentas para manutenção dos veículos usados pelas Secretarias Municipais, a Empresa Sr. ARNO DIEHL RAUBER – ME, CNPJ nº 07.073.865/0001-27, no valor aproximado de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com base no Inciso IV, art. 24, da Lei 8.666/93 e no Decreto de Situação de Emergência 058/2007 de 12 de setembro de 2007, e ainda por ser a única Empresa do ramo localizada no município e que atende as necessidades desta Municipalidade.

Santa Cruz do Xingu/MT, aos 17 de Setembro de 2007.

**José Edimar Ferreira Lindolfo**  
Presidente da CPL

**Carlos Roberto Rempel**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Tabaporã**

**PORTARIA Nº. 166/2007.**

CONVOCAR A CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Paulo Rogério Riva**, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Convocar a candidata, abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público Municipal nº 001/2007, realizado em 11 de fevereiro de 2007, para comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na sede da Secretaria de Administração, anexo a Prefeitura de Tabaporã, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, 979-N, Centro, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 hs para apresentar documentos exigidos, conforme abaixo, e tomar posse de seu respectivo cargo:

ORIGINAIS:

- 02 foto 3x4;
- *Apresentar Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (documentos expedidos pelo Cartório Distribuidor) do lugar onde o Candidato tenha domicílio nos últimos 05 (cinco) anos, documento original e cópia;*
- *Apresentar comprovante de exame de Sanidade Física e Mental, que deverá ser realizado em qualquer Unidade de Saúde Pública da Federação (documento original e cópia);*
- *Declaração de bens e valores (02 (duas) vias original);*
- *Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos (expedido pela Secretaria de Administração);*
- *Apresentar Raio X da Coluna, realizado por Junta Médica Oficial do Município (original e cópia).*

FOTOCÓPIAS: - (02 vias de cada)

- *Cédula de Identidade/RG;*
- *Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;*
- *Certidão de Nascimento ou Casamento;*
- *Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;*
- *Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;*

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT  
Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br) e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

- Carteira Nacional de Habilitação;
- Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Reservista ou alistamento militar;
- CTPS – Carteira de Trabalho
- Pasep ou Pis;
- Registro no conselho da respectiva categoria, incluindo-se o comprovante de quitação da anuidade (para cargos de profissões regulamentadas);
- Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;
- Comprovante de residência;
- Declaração de matrícula dos filhos até 14 anos.

**CONVOCADA**

**INSCRIÇÃO**      **CARGO: GARI**  
164                      MARIA DE FÁTIMA DA SILVA SOUZA

**Artigo 2º** - O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência da classificada convocada, podendo a Prefeitura de Tabaporã, convocar o imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 21 de setembro de 2007.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

**PAULO ROGÉRIO RIVA**  
PREFEITO

**Prefeitura Municipal de Torixoréu****RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo de Dispensa nº 002/2007**

**Objeto:** Contratação de médico para atendimento no PSF

**Dr. João Batista Sá**, Prefeito do Município de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao disposto no art. 51 inciso XXIII da LOM;

**RATIFICO** a dispensa de licitação nos termos do inciso V, do Art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas atribuições, decorrente do não comparecimento de licitantes interessados a participarem na licitação modalidade Tomada de Preços nº 03/2007, 05/2007 e 06/2007 cujo ato foi repetida por (03) três vezes consecutivas, com fulcro nos procedimentos legais tomados para esse fim, nos autos dos processos administrativos apensos nº 002/2007 DL para contratação direta de médico para atender no PSF no Município.

Promovam-se as publicações necessárias em conformidade com o art. 26 caput, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Encaminhe ao Setor de Contabilidade para empenho.

Após procedimentos iniciais atendidos, encaminhe-se para que ultime providências em relação ao contrato.

Torixoréu-MT, 20.09.2007.

**Dr. João Batista Sá**  
Prefeito Municipal

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 3920, Morada do Ouro  
CEP: 78.000-070 Cuiabá-MT  
Fone: (65)2123-1200

**Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)**

**COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DA AMM***Orientação para publicação*

De acordo com as instruções normativas do Jornal Oficial dos Municípios de 04 de maio de 2006, os documentos deverão ser encaminhados à Coordenação de Comunicação até as 12 horas do dia anterior a publicação, digitalizados em disquete, CD ou enviadas para o e-mail:

**[jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)**

**Atendimento Externo:**

De segunda à sexta-feira – Das 8 às 12 horas  
Das 13h30 às 17 horas

**Distribuição:** Via Correio

Mais informações

Fones:(65)2123-1270 ou 2123-1246

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT  
Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br) e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)